



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 05 de Fevereiro de 2021

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 005 Edição: nº 995

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021  
RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa **ADEMILSON DOS SANTOS MENDONÇA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 15.055.408/0001-38, com endereço a Rua Uruguaiana, nº 1580, Bairro Jardim Esperança - CEP: 79.770-000, Anaurilândia/MS, para a contratação de serviços de limpeza e jardinagem dos pátios das unidades de saúde e departamentos, sendo: Unidade Básica Eduardo Fernandes dos Santos (CNES 2376687); Unidade Básica de Saúde da Família Distrito Vila Quebracho (CNES 2376679); Unidade Básica de Saúde da Família Kasusigue Umada (CNES 2376660); Unidade Básica de Saúde da Família Dra Hulda Stabile Cruz Gonzales (CNES 625111), Centro de Reabilitação e Fisioterapia e Departamentos sob comando da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no termo de referência, no valor de R\$ 17.325,00 (Dezessete mil trezentos e vinte e cinco reais), com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica, no inciso II, do artigo 24 c/c alínea a do inciso II do artigo 23, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração de valor do Decreto Federal nº 9.412/2018 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Anaurilândia/MS, 04 de fevereiro de 2021.

**GUILHERME GOMES ZANDONADI**  
Secretário Municipal de Saúde



**DECRETO Nº. 1.620/GP/21, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Decreta ponto facultativo nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Anaurilândia, e considerando:

**CONSIDERANDO** que no dia 16 de fevereiro é feriado de carnaval;

**CONSIDERANDO** que no dia 17 de fevereiro é quarta-feira de cinzas;

**CONSIDERANDO** por fim a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Anaurilândia/MS;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias:

15 de fevereiro de 2021, segunda-feira (ponto facultativo);

16 de fevereiro de 2021, terça-feira; (Ponto Facultativo);

17 de fevereiro de 2021, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo).

**Art. 2º.** Não se aplica o disposto no artigo precedente, aos serviços que por sua natureza sejam considerados essenciais e não possam sofrer paralisação.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, MS**, 04 de fevereiro de 2021.

**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Anaurilândia - MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos 2017, para preenchimento de vagas em cargos permanentes, torna público que o candidato abaixo relacionado, ficam convocados nos seguintes termos:

**1 - Na data de 08 ou 09 de março de 2021, os candidatos deverão comparecer a Clínica Médica MAZIERO E MAZIERO LTDA/ME, localizada na Rua Padre João Calábria, nº 940 Anaurilândia/MS, no horário das 08:00 as 12:00 horas (Brasília), para Consulta Médica de avaliação das condições físicas e mentais desejáveis para o exercício do cargo, em Posse de todos os Exames constantes no Anexo deste Edital.**

**2 - Na data de 10 ou 11 de março de 2021, o candidato deverá Apresentar ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, cópias dos seguintes documentos:**

- 1 - Carteira de Identidade;
- 2 - CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- 3 - Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 5 - Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
- 6 - Certificado de Reservista se do sexo masculino;
- 7 - Comprovante de Residência;
- 8 - Cadastro no PIS ou PASEP;
- 9 - Certidão de Nascimento e Casamento;
- 10 - Atestado médico com aptidão para o trabalho, de acordo com os exames médicos constantes do anexo neste edital;
- 11 - Fotocópia da Carteira do registro no órgão de classe;
- 12 - Declaração de antecedentes criminais;
- 13 - Declaração de não acúmulos de cargos;
- 14 - Declaração de Bens;
- 15 - CNH (Carteira Nacional de Habilitação, exigida para o cargo)

3 - Será excluído do Concurso Público de Provas e Títulos o candidato que não comparecer a consulta médica, os considerados inaptos nos exames médicos Pré - Admissionais ou que deixaram de apresentar qualquer dos documentos na forma acima exigida no prazo estabelecido.

#### CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SEDE DO MUNICÍPIO)

CLASSIF. FINAL	CANDIDATOS	NOTA
11º	Claudenira dos Santos Santana Souza	67,50

#### CARGO: COLETOR DE LIXO (SEDE DO MUNICÍPIO)

CLASSIF. FINAL	CANDIDATOS	NOTA
13º	Jadson Guilherme da Penha	75,00

#### CARGO: MOTORISTA (SEDE DO MUNICÍPIO)

CLASSIF. FINAL	CANDIDATOS	NOTA
13º	Luís Cláudio Merqueades de Oliveira	162,50
14º	Luciano Cardoso Santos	162,50

Anaurilândia-MS, 04 de fevereiro de 2021.

Edson Stefano Takazono  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

**Sexta-feira 05 de Fevereiro de 2021**

**Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017**

**Ano: 005**

**Edição: nº995**

**ANEXO:**

**OBS: Exames médicos necessários para investidura no Cargo de Provimento Efetivo, conforme consta no Edital de Abertura 001/2017 de 25 de julho de 2017:**

- 1- RX Tórax - P.A e Perfil - validade máxima de 03 (três) meses;
- 2- Eletrocardiograma de repouso - validade máxima de 03 (três) meses;
- 3- V.D.R.L (sorologia para Lues) - validade máxima de 03 (três) meses;
- 4- Hemograma completo - validade máxima de 03 (três) meses;
- 5- Glicemia de Jejum - validade máxima de 03 (três) meses;
- 6- Creatinina - validade máxima de 03 (três) meses;
- 7- TGP - validade máxima de 03 (três) meses;
- 8- Reação de Machado Guerreiro (Sorologia para Chagas) - validade máxima de 03 (três) meses;
- 9- Exame de urina (E.A.S - Elementos Anormais e Sedimentoscopia) - validade máxima de 03 (três) meses;
- 10- Exame parasitológico de fezes - validade máxima de 03 (três) meses;
- 11- Tipagem sanguínea (ABO e fator Rh) - validade máxima de 03 (três) meses;
- 12- Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho, para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas - validade máxima de 03 (três) meses;

**PORTARIA Nº 074/2021**

**O Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º- Autorizar a cessão do servidor: ANDERSON CARLOS DA SILVA, do quadro permanente do município, lotado no cargo de Coletor de Lixo, ao Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE, conforme adesão à lei Municipal nº 539/2011, de 01 de setembro de 2011, para exercer a função de Auxiliar Técnico do Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI/SUASA, do consórcio.**

**Art. 2º - A cessão não implica no afastamento de seu cargo de origem, passando apenas a dispor de um período do seu tempo para atender as exigências do consórcio, sendo o ônus para o Município e facultado ao consórcio complementar essa remuneração conforme estabelece o Estatuto da Entidade, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2.021.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Anaurilândia-MS, 03 de fevereiro de 2.021.**

**Edson Stefano Takazono  
Prefeito Municipal**